

Ofício 10.380/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia familiar

Data: 15/05/2023 às 13:47:09

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG

Contrato COOPERFAR - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

Pedimos, gentilmente, o envio dos dados bancários da Cooperativa a fim de registro no sistema fazendário.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

06_Contrato_COOPERFAR_Revisado.pdf

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA, por outro lado Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar COOPERFAR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 - loja 08, bairro Centro, CEP: 36.010-110 em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.311/0001-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na

Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

- 7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.
- 7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.
- 7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figura como parte.
- 8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.
- 8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.
- 8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.
- 8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem

bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abóbora	KG	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
Abobrinha	KG	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
Acelga	KG	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00
Alface	KG	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
Banana Nanica	KG	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
Batata doce	KG	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
Beterraba	KG	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16
Biscoito de Leite	KG	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
Brócolis	KG	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
Cenoura	KG	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88
Cheiro Verde	KG	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
Chuchu	KG	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48

Couve	KG	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
Couve-flor	KG	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
Espinafre	KG	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16
Manteiga com sal	Pote 500g	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
Laranja Pêra	KG	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
Repolho	KG	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
Tomate	KG	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50
Vagem	KG	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00



		monoblocos plásticos e limpos.			
04	KG	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16



09	KG	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88



14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16



		de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50

		uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo).**

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté



Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha



53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Gramma
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Gramma
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora



23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube



143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BF9-06DB-D2CE-FFAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR (CNPJ 20.119.311/0001-81) em 15/05/2023 14:27:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR (CNPJ 20.119.311/0001-81) em 15/05/2023 14:30:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 10:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:05:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD>

Ofício 1- 9.562/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

Data: 15/05/2023 às 13:37:54

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato COOPERARCA - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato **retificado, constando como única alteração os dados da Prefeita como contratante no preâmbulo** referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

07_Contrato_COOPERARCA_Revisado.pdf



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA, e por outro lado Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - COOPERARCA, com sede na BR 120 - Assentamento Olga Benário - KM 669, Zona Rural, CEP: 36.520-000, em Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FARIAS e MARIA MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F.

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FÁBIO PAULINO DA SILVA, NATÁLIA COELHO DE FREITAS e JUAN CARLOS SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figura como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SOUZEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato do fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abobrinha	KG	3.187,5	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
Cebola	KG	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88

Feijão Vermelho	KG	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada	KG	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	Pote 500g	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
Tangerina Ponkan	KG	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATALLIA GOUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 30 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.187,50	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00



06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
12	KG	CEBOLA: Cebola Branca (Allium Cepa), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes,	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88



		parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
21	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48



27	KG	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
28	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).**

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2D3-D06C-0411-499F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZO (CNPJ 17.184.223/0001-59) VIA PORTADOR VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA (CPF 038.XXX.XXX-48) em 16/05/2023 09:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 12:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>

Ofício 10.380/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia familiar

Data: 15/05/2023 às 13:47:09

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG

Contrato COOPERFAR - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

Pedimos, gentilmente, o envio dos dados bancários da Cooperativa a fim de registro no sistema fazendário.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

06_Contrato_COOPERFAR_Revisado.pdf

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA, por outro lado Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar COOPERFAR, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 200 - loja 08, bairro Centro, CEP: 36.010-110 em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.119.311/0001-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na

Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

- 7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.
- 7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.
- 7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.
- 7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.
- 7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.
- 8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figura como parte.
- 8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.
- 8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.
- 8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.
- 8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.
- 8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem

bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abóbora	KG	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
Abobrinha	KG	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
Acelga	KG	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00
Alface	KG	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
Banana Nanica	KG	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
Batata doce	KG	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
Beterraba	KG	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16
Biscoito de Leite	KG	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
Brócolis	KG	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
Cenoura	KG	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88
Cheiro Verde	KG	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
Chuchu	KG	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48

Couve	KG	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
Couve-flor	KG	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
Espinafre	KG	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16
Manteiga com sal	Pote 500g	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
Laranja Pêra	KG	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
Repolho	KG	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
Tomate	KG	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50
Vagem	KG	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	1.192	R\$ 33,53	R\$ 39.967,76
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	17.636	R\$ 5,94	R\$ 104.757,84
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.100	R\$ 5,20	R\$ 10.920,00
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em	880	R\$ 13,60	R\$ 11.968,00

		monoblocos plásticos e limpos.			
04	KG	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	876	R\$ 12,93	R\$ 11.326,68
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	34.475	R\$ 5,80	R\$ 199.955,00
06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	4.490	R\$ 6,48	R\$ 29.095,20
08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.324	R\$ 6,09	R\$ 20.243,16



09	KG	BISCOITO DE LEITE: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 45,53	R\$ 20.488,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	527	R\$ 18,97	R\$ 9.997,19
13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9.816	R\$ 6,68	R\$ 65.570,88



14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	134	R\$ 23,64	R\$ 3.167,76
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.872	R\$ 5,34	R\$ 9.996,48
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	478	R\$ 13,09	R\$ 6.257,02
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	536	R\$ 18,65	R\$ 9.996,40
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas	848	R\$ 21,17	R\$ 17.952,16



		de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.192	R\$ 5,13	R\$ 31.764,96
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	1.400	R\$ 28,56	R\$ 39.984,00
24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.704	R\$ 5,38	R\$ 19.927,52
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor	2.307	R\$ 6,50	R\$ 14.995,50

		uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.485	R\$ 14,80	R\$ 21.978,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 700.310,01 (setecentos mil, trezentos e dez reais e um centavo).**

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté



Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha



53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora



23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açaí, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube



143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BF9-06DB-D2CE-FFAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR (CNPJ 20.119.311/0001-81) em 15/05/2023 14:27:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUTORES, TRABALHADORES RURAIS DA ECONOMIA FAMILIAR (CNPJ 20.119.311/0001-81) em 15/05/2023 14:30:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 10:14:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:15:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:05:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:13:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9BF9-06DB-D2CE-FFAD>

Ofício 1- 10.380/2023

De: Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia familiar

Para: -

Data: 15/05/2023 às 14:32:14

Boa tarde

Segue os dados bancários da Cooperativa Regional de Produtores, Trabalhadores Rurais da Economia Familiar-
COOPERFAR CNPJ: 20.119.311/0001-81

Banco do Brasil

agencia 24-8

c/c: 123202-9

Ofício 9.562/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

Data: 02/05/2023 às 13:27:12

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato COOPERARCA - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

Pedimos, gentilmente, o envio dos dados bancários da Cooperativa a fim de registro no sistema fazendário.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

07_Contrato_COOPERARCA.pdf

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - COOPERARCA, com sede na BR 120 - Assentamento Olga Benário - KM 669, Zona Rural, CEP: 36.520-000, em Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	

		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo

55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
----------------	----------------	---------------------------------	-----------------------	--------------------

Abobrinha	KG	3.187,5	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
Cebola	KG	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88
Feijão Vermelho	KG	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada	KG	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	Pote 500g	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
Tangerina Ponkan	KG	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der

causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.187,50	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00

06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
12	KG	CEBOLA: Cebola Branca (<i>Allium Cepa</i>), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88

		perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
21	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor,	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48

		cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
27	KG	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
28	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

		fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).**

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goreti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CE7-9874-6CFA-A677

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZO (CNPJ 17.184.223/0001-59) VIA
PORTADOR VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA (CPF 038.XXX.XXX-48) em 15/05/2023 10:35:20
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/7CE7-9874-6CFA-A677>

Ofício 1- 9.562/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERAÇÃO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS

Data: 15/05/2023 às 13:37:54

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato COOPERARCA - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato **retificado, constando como única alteração os dados da Prefeita como contratante no preâmbulo** referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

07_Contrato_COOPERARCA_Revisado.pdf



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA, e por outro lado Cooperativa Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais - COOPERARCA, com sede na BR 120 - Assentamento Olga Benário - KM 669, Zona Rural, CEP: 36.520-000, em Visconde do Rio Branco/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.223/0001-59, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FÉLITAS e MARIA MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FÁBIO PAULINO DA SILVA, NATÁLIA COELHO DE FREITAS e JUAN CARLOS SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F> e informe o código A2D3-D06C-0411-499F

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figura como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SOUZEIRA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato do fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abobrinha	KG	3.187,5	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00
Batata doce	KG	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
Brócolis	KG	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
Cebola	KG	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
Chuchu	KG	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
Couve-flor	KG	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88

Feijão Vermelho	KG	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
Inhame	KG	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
Mandioca descascada	KG	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
Manteiga com sal	Pote 500g	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
Quiabo	KG	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48
Taioba	KG	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
Tangerina Ponkan	KG	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
Tomate	KG	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
Vagem	KG	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAES DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA GOUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 30 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

Assinado por 5 pessoas: VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, FABIOLA PAULINO DA SILVA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Pcte 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	4.375	R\$ 13,63	R\$ 59.631,25
08	Pote 500g	MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE: Manteiga com sal, de primeira qualidade. Contendo creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, gordura trans, corantes e aromatizantes artificiais. Apresentando consistência sólida e quando em temperatura de 20°C, consistência pastosa, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: plástica, atóxica, não violada. Peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 04 (cinco) meses. Transporte: Deverá ser transportada sob refrigeração.	808	R\$ 33,53	R\$ 27.092,24
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.187,50	R\$ 5,20	R\$ 16.575,00



06	KG	BATATA DOCE: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.750	R\$ 6,48	R\$ 11.340,00
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	9	R\$ 18,97	R\$ 170,73
12	KG	CEBOLA: Cebola Branca (Allium Cepa), lisa, firme, extremidades firmes, haste seca, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.000	R\$ 6,77	R\$ 13.540,00
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.875	R\$ 5,34	R\$ 20.692,50
17	KG	COUVE-FLOR: variedade branca, firme, inteira, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, isenta de lesões que venham a comprometer sua qualidade. Isenta de matéria terrosa, raízes,	187,5	R\$ 18,65	R\$ 3.496,88



		parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.875	R\$ 6,92	R\$ 12.975,00
21	KG	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA: tipo mandioca, espécie comum, branca; limpa e congelada sem danificações, acondicionada em embalagens transparentes com fechamento hermético, inviolável, de polietileno, atóxico e que garanta a integridade do produto até o prazo de validade estabelecido. Embalagem: plástica, atóxica, transparente, não violada. Embalagem com peso líquido de 01 (um) quilo. Rotulagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Validade: Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 15 (quinze) dias. Transporte: Deverá ser transportada em caminhão refrigerado de modo que a mesma se mantenha congelada.	15.000	R\$ 11,55	R\$ 173.250,00
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.116	R\$ 10,78	R\$ 12.030,48



27	KG	TAIOBA: tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: maço. Peso médio do maço de 250 a 350g.	125	R\$ 15,77	R\$ 1.971,25
28	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	2.084	R\$ 5,01	R\$ 10.440,84
29	KG	TOMATE: Extra A, parcialmente maduro, firme, liso, de cor uniforme, sem manchas ou rachaduras, tamanho médio. Não serão aceitos os totalmente verdes ou muito maduros. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	1.250	R\$ 6,50	R\$ 8.125,00
30	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	3.296	R\$ 14,80	R\$ 48.780,80

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 420.111,97 (quatrocentos e vinte mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos).**



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A2D3-D06C-0411-499F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE COOPERACAO AGRICOLA DA ZO (CNPJ 17.184.223/0001-59) VIA PORTADOR VALDINEI ARTHUR SIQUEIRA (CPF 038.XXX.XXX-48) em 16/05/2023 09:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:16:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 12:04:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:10:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/A2D3-D06C-0411-499F>

Proc. Administrativo 88- 14.497/2022

De: Marta F. - STDA - SSADM - DGDA

Para: STDA - SSADM - DGDA - SODCPT - Sup. II de Oficialização de Cópias e Divulgação de Contratos no Porta...

Data: 19/05/2023 às 08:31:44

Prezados,

Segue para registro.

Grata,

—

Marta Cristina Moreira da Fonseca

STDA/SSADM/DGDA - Gerente

Proc. Administrativo 89- 14.497/2022

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: SEAPA - UNEI - Unidade de Execução Instrumental

Data: 19/05/2023 às 10:28:05

Prezado David,

Para conclusão do processo, favor abrir processo remissivo para os contratos mencionados no **Despacho 87-14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Proc. Administrativo 8.595/2023

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

Data: 19/05/2023 às 12:31:25

Setores (CC):

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

Anexos:

01_Contrato_Unicafes.pdf

2023NE00005.pdf

Ofício 2- 9.570/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais

Data: 15/05/2023 às 13:29:19

Setores envolvidos:

GP, SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato UNICAFES - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato **retificado, constando como única alteração os dados da Prefeita como contratante no preâmbulo** referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

01_Contrato_Unicafes_Revisado.pdf

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado de Minas Gerais, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 45 - Térreo, bairro Santa Emília, CEP: 36.800-000, em Carangola/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 30.549.459/0001-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.0000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATHALIA COUTO DE FREITAS, GETULIO GOMES VIEIRA e MARIA MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/996A-EDF6-3421-B770> e informe o código 996A-EDF6-3421-B770

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Canjiquinha de Milho	Pcte 500g	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
Feijão Preto	Pcte 1kg	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
Feijão Vermelho	Pcte 1 kg	13.125	R\$ 13,63	R\$ 178.893,75

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da

Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo.

Assinado por 5 pessoas: FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATHALIA COUTO DE FREITAS, GETULIO GOMES VIEIRA e MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/996A-EDF6-3421-B770> e informe o código 996A-EDF6-3421-B770



assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, na data da assinatura.



CONTRATADA



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Pacote 500g	CANJIQUINHA DE MILHO: de textura fina, coloração amarela, isenta de mofos e impurezas. Embalagem primária com peso líquido de 500 (quinhentos) gramas. Validade mínima 5 (cinco) meses a contar da data de entrega do produto.	8.000	R\$ 6,43	R\$ 51.440,00
03	Pacote 1 kg	FEIJÃO PRETO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	17.500	R\$ 12,10	R\$ 211.750,00
04	Pacote 1 kg	FEIJÃO VERMELHO: tipo 1, in natura, limpos e secos, em perfeito estado de maturação, grãos inteiros e são, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem primária com peso líquido de 01 (um) quilo. Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	13.125	R\$ 13,63	R\$ 178.893,75

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 442.083,75 (quatrocentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).**



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 996A-EDF6-3421-B770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIOLA PAULINO DA SILVA** (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 10:12:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA** (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:13:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **NATHALIA COUTO DE FREITAS** (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:05:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ **FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOL** (CNPJ 30.549.459/0001-00) VIA PORTADOR GETULIO GOMES VIEIRA (CPF 830.XXX.XXX-72) em 18/05/2023 15:01:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITAL MULTIPLA G1 << AC DIGITAL MAIS << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **MARGARIDA SALOMÃO** (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:13:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/996A-EDF6-3421-B770>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00005

Data de emissao: 28/04/2023

Gestao: 00001

UG Descricao CNPJ ORGAO
 131165 SE DESCENTRALIZADORA SEAPA 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022
 CNPJ/MF

Credor : UNICAFES - FED DE COOP DA AGRIC FAMILIAR E EC 30549459-0001/00
 Endereco: R THOMAZ GONZAGA 45 SANTA EMILIA
 Cidade : CARANGOLA UF: MG CEP: 36800000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 13110 12365000220890000 1552000000 33903299 0 20890000

Ref.Dispensa: ART

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL

Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****442.083,75

=====

QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E OITENTA E TRES REAIS E SETENTA E CINCO*****
 CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

55.260,47

55.260,47

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

55.260,47

55.260,47

55.260,47

Outubro

Novembro

Dezembro

Exercicio Seguinte

55.260,47

55.260,47

55.260,46

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	PCTE	8000 PCTES DE 500G CANJIQ UINHA DE MILHO, VALOR UNITARIO R\$ 6,43			51.440,00
002	PCTE	17500 PCTES DE 500G FEIJÃO PRETO, VALOR UNITARIO R\$ 12,10			211.750,00
003	PCTE	13125 PCTES DE 500G DE FEIJÃO VERMELHO, VALOR UNITARIO R\$ 13,63. EMPENHO REFERENTE AO FORMECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA CONFORME SOLICITAÇÃO DESP. 69/14497/2022 CHAMADA PÚBLICA 003/2023 VIGÊNCIA 12 MESES DESTINO PNAE. AUT. EM 27/04/2023			178.893,75

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====>

R\$

442.083,75

Local e Data da Entrega

CONFORME EDITAL

28/04/2023

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

014.781.566-51 - ANDREIA FARIA DOS SANTOS

Assinado por 2 pessoas: TEREZA CRISTINA DOS SANTOS e FABIOLA PAULINO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/58AA-A93E-CFFD-1644> e informe o código 58AA-A93E-CFFD-1644



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58AA-A93E-CFFD-1644

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TEREZA CRISTINA DOS SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-01) em 02/05/2023 16:57:24 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 02/05/2023 17:42:22 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/58AA-A93E-CFFD-1644>

Proc. Administrativo 8.609/2023

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

Data: 19/05/2023 às 15:13:48

Setores (CC):

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Anexos:

02_Contrato_COOPRAFJF.pdf

2023NE00002_Coopraf_JF.pdf

Ofício 9.517/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região

Data: 02/05/2023 às 09:03:42

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato COOPRAF - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

Pedimos, gentilmente, o envio dos dados bancários da Cooperativa a fim de registro no sistema fazendário.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

02_Contrato_COOPRAFJF.pdf

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Fabiola Paulino da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Cooperativa Regional de Agricultores Familiares de Juiz de Fora e Região - COOPRAF JF, com sede na Rua Geraldo Scaldine Machado, nº 155 C - Casa 1, bairro Jardim Natal, CEP: 36.083-380, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.010.446/0001-60, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	

		12.366.0002.2152.0000	
		12.367.0002.2160.0000	

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo **MENSALMENTE** para estocáveis e **SEMANALMENTE** para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA Nº 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo

55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
---------	---------	-------------------------	----------------	-------------

Abobrinha	KG	2.112	R\$ 5,20	R\$ 10.982,40
Banana Nanica	KG	24.816	R\$ 5,80	R\$ 143.932,80
Inhame	KG	2.568	R\$ 6,92	R\$ 17.770,56
Quiabo	KG	1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10

(dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega



- **Anexo IV - Lista de Substituições**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	KG	ABOBRINHA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.112	R\$ 5,20	R\$ 10.982,40
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	24.816	R\$ 5,80	R\$ 143.932,80
19	KG	INHAME: branco, tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.568	R\$ 6,92	R\$ 17.770,56
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar	1.500	R\$ 10,78	R\$ 16.170,00



		acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.			
--	--	---	--	--	--

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 188.855,76 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).**

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal
97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança



102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita
72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares



79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			
48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia



62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arllete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpidio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmiento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés Gayo	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia



24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários
32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco



117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol
140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz



134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era
137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant'Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (Não Rubricar)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C69-5D48-8026-3224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES FAMILIARES DE JUIZ DE FORA E REGIÃO (CNPJ 47.010.446/0001-60) em 10/05/2023 18:15:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 11/05/2023 08:20:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 11/05/2023 09:02:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 11/05/2023 16:28:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9C69-5D48-8026-3224>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00002

Data de emissao: 28/04/2023

Gestao: 00001

UG Descricao CNPJ ORGAO
 131165 SE DESCENTRALIZADORA SEAPA 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022
 CNPJ/MF

Credor : COOPRAF JF - COOP REGIO DE AGRICUL FAMILIAR 47010446-0001/60
 Endereco: R GERALDO SCALDINE MACHADO 155 CS 1JARDIM NATAL
 Cidade : JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36083380 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 13110 12366000221520000 1552000000 33903299 0 21520000

Ref.Dispensa: ART

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL

Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****188.855,76

=====

CENTO E OITENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E*****
 SEIS CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

23.606,97

23.606,97

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

23.606,97

23.606,97

23.606,97

Outubro

Novembro

Dezembro

Exercicio Seguinte

23.606,97

23.606,97

23.606,97

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	KG	2112 KG ABOBRINHA, VALOR UNITARIO R\$ 5,20			10.982,40
002	KG	24816 KG BANANA, VALOR UNITARIO R\$ 5,80			143.932,80
003	KG	2568 KG INHAME, VALOR UNITARIO R\$ 6,92			17.770,56
004	KG	1500 KG QUIABO, VALOR UNITARIO R\$ 10,78.			
EMPENHO REFERENTE AO FORN ECIMENTO DE GêNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA CONFORME SOLICITAÇÃO DESP. 68/14497/2022 CHAMADA PÚBLICA 003/2023 VIGÊNCIA 12 MESES DESTINO PNAE. AUT. EM 27/04/2023					16.170,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

188.855,76

Local e Data da Entrega

CONFORME EDITAL

28/04/2023

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

014.781.566-51 - ANDREIA FARIA DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA

983.530.572-2 - FABIOLA PAULINO DA SILVA

IMPRESSO PELO SIAFEM

PAG.

1

Proc. Administrativo 8.611/2023

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

Data: 19/05/2023 às 15:18:33

Setores (CC):

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Anexos:

03_Contrato_TERRA_LIVRE.pdf

2023NE00004_Terra_Livre.pdf

Ofício 2- 9.565/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Comercialização Cooperar

Data: 15/05/2023 às 13:32:58

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato TERRA LIVRE - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato **retificado, constando como única alteração os dados da Prefeita como contratante no preâmbulo** referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

03_Contrato_TERRA_LIVRE_Revisado.pdf



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda, com sede na Rua Cícero Alfama, nº 295, bairro Centro, CEP: 92.480-000, em Nova Santa Rita/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.568.281/0001-37, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.0000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, FÁBIO PAULINO DA SILVA, PATRICIA MOISÉS DE OLIVEIRA, NATÁLIA COUTO DE FREITAS e NATÁLIA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/44FE-518A-0A96-4968> e informe o código 44FE-518A-0A96-4968

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATHALIA COUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALDOMAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/44FE-518A-0A96-4968>

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato do fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 652.036,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Leite em pó instantâneo	Pacote 1 kg	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA, NATHALIA CÔUTO DE FREITAS e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/44FE-518A-0A96-4968> e informe o código 44FE-518A-0A96-4968



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	Pacote 1 KG	LEITE EM PÓ INSTANT NEO: integral, com no mínimo 25g de proteínas lácteas/100g, sem adição de açúcar, deve conter emulsificante lecitina de soja, com rendimento mínimo de 07 litros por kg. Produto com peso líquido de 01 (um) quilogramas. Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	11.600	R\$ 56,21	R\$ 652.036,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 652.036,00** (seiscentos e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais).



ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 44FE-518A-0A96-4968

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FERNANDO TELES (CPF 033.XXX.XXX-50) em 15/05/2023 14:04:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 17/05/2023 10:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 17/05/2023 10:20:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 17/05/2023 12:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:12:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/44FE-518A-0A96-4968>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00004

Data de emissao: 28/04/2023

Gestao: 00001

UG Descricao CNPJ ORGAO
 131165 SE DESCENTRALIZADORA SEAPA 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022
 CNPJ/MF

Credor : COOP DOS TRAB DE REFOR AGRARIA TERRA LIVRE LT 10568281-0001/37
 Endereco: R CICERO ALFAMA 295 CENTRO
 Cidade : NOVA SANTA RITA UF: RS CEP: 92480000 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 13110 12361000221080000 1552000000 33903299 0 21080000

Ref.Dispensa: ART

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL

Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****652.036,00

=====

SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

81.504,50

81.504,50

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

81.504,50

81.504,50

81.504,50

Outubro

Novembro

Dezembro

Exercicio Seguinte

81.504,50

81.504,50

81.504,50

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	PCTE	11600 PCTE LEITE EM Pó 1K G, VALOR UNITARIO R\$ 56,21. EMPENHO REFERENTE AO FORN ECIMENTO DE GêNEROS ALIME NTÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMAD A PÚBLICA CONFORME SOLICI TAÇÃO DESP. 68/14497 CHAM ADA PÚBLICA 003/2023. VIG êNCIA 12 MESES DESTINO PNAE. AUT. EM 27/04/2023			652.036,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

652.036,00

Local e Data da Entrega

CONFORME EDITAL

28/04/2023

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

014.781.566-51 - ANDREIA FARIA DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA

983.530.572-2 - FABIOLA PAULINO DA SILVA

IMPRESSO PELO SIAFEM

PAG.

1

Proc. Administrativo 8.612/2023

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

Data: 19/05/2023 às 15:23:49

Setores (CC):

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Anexos:

04_Contrato_COOTAP.pdf

2023NE00003_Cootap.pdf

Ofício 3- 9.563/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Comercialização Cooperar

Data: 18/05/2023 às 08:48:52

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato COOTAP - Chamada Pública PNAE 2023

Prezado(s),

Conforme acordado entre as partes, encaminho o contrato **retificado, constando como única alteração os dados da Prefeita como contratante no preâmbulo** referente à Chamada Pública nº 003/2022 - Processo Eletrônico nº 14.497/2022 para leitura e assinatura do mesmo, caso haja consentimento, via **Plataforma Ágil da Prefeitura de Juiz de Fora**.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

04_Contrato_COOTAP_Revisado.pdf



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região Porto Alegre Ltda - COOTAP, com sede na Estrada Arrozeira, nº 2.500 - Assentamento Integ Gaúcha, CEP 92.990-000, em Eldorado do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.137/0001-09, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.0000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, NATHALIA COELHO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARIA MARGARIDA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CDA8-8AA3-2FAD-DBD9> e informe o código CDA8-8AA3-2FAD-DBD9.

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias, assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento, devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, NATÁLIA COUTO DE FREITAS, FÁBIO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA e NATÁLIA GABRIELA SALOMÃO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CDA8-8AA3-2FAD-DBD9>



7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, NATHALIA COUTO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA SALDOMAIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CDA8-8AA3-2FAD-DBD9>

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato do fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 818.140,00 (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Arroz Longo Fino	Pacote 5 kg	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO



Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55 XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA

Assinado por 5 pessoas: RODRIGO FERNANDO TELES, NATHALIA COUTO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CDA8-8AA3-2FAD-DBD9>



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote 5 KG	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1: em perfeito estado de maturação, grãos íntegros, livres de sujidades e substâncias estranhas ao produto, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros. Rendimento após cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Embalagem primária com peso líquido de 05 (cinco) quilos e embalagem secundária em fardos de polietileno transparente com peso líquido de 30 (trinta) quilos. Estar de acordo com a Portaria 269/09 (MAPA). Validade: Prazo de validade de, no mínimo, 05 (cinco) meses, sendo que na entrega do produto, a data de fabricação máxima deverá ser de 15 (quinze) dias.	19.000	R\$ 43,06	R\$ 818.140,00

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 818.140,00** (oitocentos e dezoito mil, cento e quarenta reais).

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmiento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CDA8-8AA3-2FAD-DBD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FERNANDO TELES (CPF 033.XXX.XXX-50) em 18/05/2023 10:09:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 18/05/2023 10:20:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 18/05/2023 12:00:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 18/05/2023 12:21:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 17:12:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/CDA8-8AA3-2FAD-DBD9>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00003 Data de emissao: 28/04/2023 Gestao: 00001

UG Descricao CNPJ ORGAO
 131165 SE DESCENTRALIZADORA SEAPA 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022
 CNPJ/MF

Credor : COOTAP COOP DOS TRAB ASSENT REGIAO PORTO ALEG 01112137-0001/09
 Endereco: EST ARROZEIRA 2500 ASSENTAMENTO
 Cidade : ELDORADO DO SUL UF: RS CEP: 92990000 Origem Material

 Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 13110 12365000220880000 1552000000 33903299 0 20880000

Ref.Dispensa: ART Empenho Orig.: Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
 *****818.140,00
 =====

OITOCENTOS E DEZOITO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO
	102.267,50	102.267,50	PREVISTO
Julho	Agosto	Setembro	
102.267,50	102.267,50	102.267,50	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
102.267,50	102.267,50	102.267,50	

ITEM UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001 KG	19000 KG ARROZ, VALOR UNITARIO R\$ 43,06. EMPENHO REFERENTE AO FORN ECIMENTO DE GÊNEROS ALIEM TÍCIOS ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA CONFORME SOLICIT Ação NO DESP. 68/14497/20 22 CHAMADA PÚBLICA 003/20 23. VIGÊNCIA 12 MESES DESTINO PNAE AUT. EM 27/04/2023			818.140,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 818.140,00

Local e Data da Entrega CONFORME EDITAL 28/04/2023

RESPONSÁVEL PELA EMISSAO
 014.781.566-51 - ANDREIA FARIA DOS SANTOS
 ORDENADOR DE DESPESA
 983.530.572-2 - FABIOLA PAULINO DA SILVA

IMPRESSO PELO SIAFEM PAG. 1

Proc. Administrativo 8.614/2023

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

Data: 19/05/2023 às 15:29:19

Setores (CC):

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Anexos:

05_Contrato_COOPEAFAMIJF.pdf

2023NE00008_COOPEAFAMIJF.pdf

Ofício 6- 9.691/2023

De: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Para: Nathalia F. - SEAPA - DCAG

Data: 18/05/2023 às 13:38:28

Setores envolvidos:

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA, SEAPA - DCAG

Contrato COOPEAFAMIJF - Chamada Pública PNAE 2023

Anexo Contrato assinado, recebido por email pela CoopeafamiJF.

Atenciosamente,

—

Nathália Couto de Freitas

Gerente

Departamento de Comercialização e Agroindústria

DCAG/SEAPA

Anexos:

05_Contrato_COOPEAFAMIJF.pdf

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.338.178/0001-02, neste ato representado pela Prefeita, MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMÃO, doravante denominado CONTRATANTE, tendo como interveniente Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, neste ato representado pela Secretária FABIOLA PAULINO DA SILVA e por outro lado Cooperativa de Economia da Agricultura Familiar da Microrregião de Juiz de Fora - COOPEAFAMIJF, com sede na Rua Vitar Maria de Oliveira, nº 426, bairro Progresso, CEP: 36.050-460, em Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 44.949.130/0001-40, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/1993, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 003/2022, Processo Administrativo nº 14.497/2022 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Nona, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022, que atende os alunos matriculados nas unidades educacionais, da rede pública municipal e da rede parceira de Juiz de Fora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

UG	Natureza de Despesa	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
131165 PNAE	3.3.90.32	12.361.0002.2108.0000	1.5.52.000000
		12.365.0002.2089.0000	
		12.365.0002.2088.0000	
		12.366.0002.2152.0000	

Assinado por 4 pessoas: NATHALIA COUTO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FDB2-F522-0BDB-68CF> e informe o código FDB2-F522-0BDB-68CF

		12.367.0002.2160.0000	
--	--	-----------------------	--

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA DE ENTREGAS

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nas Unidades Escolares, sendo MENSALMENTE para estocáveis e SEMANALMENTE para perecíveis, de forma parcelada, conforme necessidade e prévia solicitação do setor requisitante durante o período de vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser feita de **segunda a sexta-feira para estocáveis** e de **segunda a quarta-feira para perecíveis**, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas nas Unidades Escolares, cujas relações encontram-se no Anexo II, e serão os indicados na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, assim como o cronograma com datas de entrega.

5.3. O prazo máximo de entrega dos produtos será de 10 (dez) dias úteis para os estocáveis e 05 (cinco) dias úteis para os perecíveis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que não seja fixado prazo superior pela Seapa na Ordem de Fornecimento, em conformidade com a proposta de entregas apresentada no Projeto de Venda.

5.3.1. O cronograma de solicitação de fornecimento poderá ser alterado pela Seapa, quando for conveniente, com comunicação prévia à Contratada.

5.3.2. Caso não seja possível o fornecimento do item em quantidade solicitada, o agricultor deverá formalizar a impossibilidade à Seapa no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.4. O transporte dos alimentos é de responsabilidade do Fornecedor, em veículo próprio, em condições adequadas de limpeza e que mantenham a integridade dos produtos. A manteiga deverá ser entregue em veículo com sistema de refrigeração, de acordo com as normas da Resolução MAPA N° 4/2000.

5.4.1. Caberá à Contratada o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. As mercadorias deverão ser entregues mediante recibos (modelo em Anexo III) em 03 (três) vias assinadas pelo servidor responsável pelo recebimento na Unidade Escolar. Uma via deverá ficar retida pelo recebedor, uma com o fornecedor/contratada e uma via deverá ser anexada à Ordem de Fornecimento e Documento fiscal emitido.

6.1.1. Os documentos fiscais deverão ser entregues na Seapa, aos Gestores do Contrato, com os recibos devidamente anexados para processamento de liquidação e pagamento.



6.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio. O produto danificado não será recebido.

6.3. A Contratada somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produtos(s), além das exigências e padrões definidos neste Edital.

6.3.1. Produtos em desacordo com a especificação deverão ser recusados no ato do fornecimento devendo ser repostos no prazo máximo de até 24 horas úteis, devidamente notificados, como condição para recebimento definitivo do documento fiscal e liberação para quitação deste.

6.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo solicitado, o documento fiscal será devolvido para alteração das quantidades e produtos efetivamente fornecidos e relatório de ocorrência encaminhado para aplicação de demais sanções previstas no edital e no contrato.

6.4. Na entrega serão observadas as exigências com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados.

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues com data de validade não inferior a 05 (cinco) meses da data da entrega.

6.5. Ao responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-las sem prejuízos ao Município.

6.6. A Equipe de Nutricionistas da SE e da Seapa, a seu critério, poderá solicitar laudos ou qualquer análise em algum produto, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto, nos termos da legislação, sendo da Contratada a responsabilidade pelo custo do serviço de laboratório autorizado.

6.7. No caso de recorrentes atrasos nas entregas dos produtos, ou impossibilidade de cumprimento do quantitativo solicitado, em face de intercorrências na produção de um ou mais associados, as Organizações Formais contratadas poderão substituí-los no Projeto de Venda, desde que muito bem justificado e acatado pelo CAE-JF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Seapa.

7.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

7.3. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e no Contrato.

7.4. Entregar o(s) produto(s) com data de validade de acordo com especificações.

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

7.5.1. Os entregadores deverão aguardar a conferência dos documentos e dos produtos, conforme previsto no Edital.

7.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

7.6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do contrato.

7.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

7.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, embalagem e encargos, quando for o caso.

7.9. Responder, integralmente, por quaisquer danos causados à Seapa ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do contrato.

7.10. Manter disponível, durante toda a vigência do contrato, os documentos apresentados para o credenciamento.

7.11. A solicitação de rescisão contratual deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do produto por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento devidamente justificada e aprovada pela Seapa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, bem como responsabilizar-se pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

8.2. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

8.3. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

8.3.1. A notificação deverá ser encaminhada por e-mail, fax ou outro meio de comunicação eficaz, sendo que este deverá ser assinado, datado, carimbado e reenviado no prazo de até 24 horas.

8.4. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do produto.

8.5. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações da Contratada, exigidas no Edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 15.185/2013.

8.6. Guardar pelo prazo estabelecido no § 7º, do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O valor do contrato a ser celebrado com cada Organização Formal (cooperativa) corresponderá no

Assinado por 4 pessoas: NATÁLIA COUTO DE FREITAS, FÁBIO PAULINO DA SILVA, PATRICIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FDB2-F522-0BDB-68CF>

máximo a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por cooperado por período de 12 (doze) meses, ficando a cargo desta Organização Formal (cooperativa) a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos cooperados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, efetuado pela UNEI/Seapa, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada no contrato, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na referida Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

9.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o(s) produto(s), a(s) especificação(ões) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

9.4. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.5. Nos casos em que o vencimento ocorrer em feriado e/ou fim de semana, o pagamento dar-se-á no dia útil subsequente.

9.6. Os serviços realizados sem a devida comprovação não estarão aptos para liquidação da despesa para fins de pagamento e ensejará a apuração de responsabilidade.

9.7. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

9.8. Os valores praticados serão fixos durante a vigência do contrato, dando segurança mínima ao agricultor familiar sobre o preço base de referência.

9.9. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada receberá o valor total de R\$ 738.843,47 (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme listagem anexa a seguir:

Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Unitário	Valor Total
Abóbora	KG	8.864	R\$ 5,94	R\$ 52.652,16
Acelga	KG	2.072	R\$ 13,60	R\$ 28.179,20
Alface	KG	2.624	R\$ 12,93	R\$ 33.928,32
Banana Nanica	KG	43.209	R\$ 5,80	R\$ 250.612,20
Beterraba	KG	7.176	R\$ 6,09	R\$ 43.701,84
Biscoito de Nata	KG	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50



Brócolis	KG	864	R\$ 18,97	R\$ 16.390,08
Cenoura	KG	3.184	R\$ 6,68	R\$ 21.269,12
Cheiro Verde	KG	166	R\$ 23,64	R\$ 3.924,24
Chuchu	KG	6.776	R\$ 5,34	R\$ 36.183,84
Couve	KG	1.272	R\$ 13,09	R\$ 16.650,48
Espinafre	KG	2.633	R\$ 21,17	R\$ 55.740,61
Laranja Pêra	KG	3.808	R\$ 5,13	R\$ 19.535,04
Ovo de Galinha	cartela com 30 unds	1.398	R\$ 28,56	R\$ 39.926,88
Quiabo	KG	904	R\$ 10,78	R\$ 9.745,12
Repolho	KG	4.296	R\$ 5,38	R\$ 23.112,48
Tangerina Pokan	KG	10.416	R\$ 5,01	R\$ 52.184,16
Vagem	KG	719	R\$ 14,80	R\$ 10.641,20

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades, em conformidade com o Decreto nº 15.113/2013:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;

c. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Assinado por: NATHALIA COUTO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRICIA MONAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FDB2-F522-0BDB-68CF> e informe o código FDB2-F522-0BDB-68CF

d. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;

e. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

10.2. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas pela Diretoria Administrativa da Seapa.

10.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

10.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela Subsecretaria de Licitações e Compras.

10.4. Na aplicação das penalidades será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 50 (cinco) dias úteis.

10.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.5.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

10.6. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total da contratação, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas pela Seapa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses da Contratada:

11.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;

11.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

11.3. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.



13.2. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no “Diário Oficial do Município” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato o edital de licitação e a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **Anexo I.A** - Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação
- **Anexo II** - Locais de Entrega
- **Anexo III** - Termo de recebimento e entrega
- **Anexo IV** - Lista de Substituições

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo

Juiz de Fora, na data da assinatura

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**RENATA REZENDE
NEGROMONTE**

CAMPOS:06442117685

Assinado de forma digital por
RENATA REZENDE NEGROMONTE
CAMPOS:06442117685

Dados: 2023.05.18 08:40:14 -03'00'

CONTRATADA

Assinado por 4 pessoas: NATHALIA COUTO DE FREITAS, FABIOLA PAULINO DA SILVA, PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA e MARGARIDA SALOMÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FDB2-F522-0BDB-68CF> e informe o código FDB2-F522-0BDB-68CF



ANEXO I.A - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	Preço de aquisição	
				PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KG	ABÓBORA: tamanho médio da espécie, sem rupturas (lesão física ou mecânica), isenta de matéria terrosa, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	8.864	R\$ 5,94	R\$ 52.652,16
03	KG	ACELGA: de folhas macias, tonalidades verde e tamanho uniforme, isenta de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.072	R\$ 13,60	R\$ 28.179,20
04	KG	ALFACE: Alface: de folhas macias, lisas, formando uma cabeça, de tonalidade verde, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	2.624	R\$ 12,93	R\$ 33.928,32
05	KG	BANANA NANICA: "fruta in natura", tipo nanica, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Forma de apresentação: penca.	43.209	R\$ 5,80	R\$ 250.612,20



08	KG	BETERRABA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	7.176	R\$ 6,09	R\$ 43.701,84
10	KG	BISCOITO DE NATA: de primeira qualidade, produzido a partir de matéria-prima de qualidade e em condições adequadas de higiene, sem adição excessiva de gorduras e açúcares, sem confeito, embalado em plástico atóxico, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Isento de corantes artificiais e aromas artificiais. O biscoito deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos da produção do Agricultor Familiar. Deverá conter basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento. Livre de gorduras trans. O produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica inviolável, lacrada e deverá conter informações como: nome do produtor, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informações nutricionais. Com peso líquido de 01 (um) quilo. Na entrega, o prazo para consumo deverá ser de $\frac{2}{3}$ da validade do produto, e esta de, no mínimo, 05 (cinco) dias.	450	R\$ 54,37	R\$ 24.466,50
11	KG	BRÓCOLIS: tipo Ramoso, Tradicional, devendo apresentar cabeças de cor verde escura, firmes, compactas, com granulação fina e sem sinais de murcha, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	864	R\$ 18,97	R\$ 16.390,08



13	KG	CENOURA: tamanho médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. Deve vir sem a rama. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.184	R\$ 6,68	R\$ 21.269,12
14	KG	CHEIRO-VERDE: Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo partes iguais de salsinha e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	166	R\$ 23,64	R\$ 3.924,24
15	KG	CHUCHU: liso, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, em perfeito estado de maturação, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	6.776	R\$ 5,34	R\$ 36.183,84
16	KG	COUVE: tipo manteiga, tamanho médio da espécie, com aspecto sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	1.272	R\$ 13,09	R\$ 16.650,48
18	KG	ESPINAFRE: de primeira qualidade, com grau de evolução de tamanho completo, aroma e cor próprios dos produtos, isento de	2.633	R\$ 21,17	R\$ 55.740,61



		sujidades, parasitas e larvas, devendo apresentar folhas macias, lisas de tonalidades verde e tamanho uniforme, isento de lesões que venham a comprometer a qualidade e apresentação das folhas. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
20	KG	LARANJA TIPO PÊRA: "fruta in natura", nova, de consistência firme, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio da espécie, com casca sã, sem rupturas (lesão física ou mecânica), íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis, isenta de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de umidade e fragmentos estranhos. Aspecto, cor e sabor característicos do produto. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	3.808	R\$ 5,13	R\$ 19.535,04
22	cartela com 30 unds	OVO DE GALINHA:: tipo b (entre 55 e 60 gramas), fresco com cascas limpas e íntegras, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável, de acordo com padrão da associação brasileira de avicultores. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, incluindo a Resolução da ANVISA RDC nº 35, de 17 de Junho de 2009. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em cartelas resistentes de papelão, plástico ou isopor com 30 unidades, sendo que a embalagem deve estar em acordo com a associação brasileira de avicultores ou legislação específica. Validade: mínima 20 (vinte) dias a contar da data de entrega do produto.	1.398	R\$ 28,56	R\$ 39.926,88
23	KG	QUIABO: de primeira qualidade, firme, inteiro, coloração verde, sem manchas na casca, tamanho médio, íntegro com todas as partes comestíveis aproveitáveis, em perfeito estado de maturação, cor, cheiro e sabor característicos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	904	R\$ 10,78	R\$ 9.745,12



24	KG	REPOLHO VERDE: firme em perfeito estado de maturação, grandes, de coloração uniforme, apresentando as folhas frescas, sem lesões ou rachaduras, em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. O produto deverá estar acondicionado em saco trançado com sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	4.296	R\$ 5,38	R\$ 23.112,48
26	KG	TANGERINA TIPO PONCÃ: (também conhecida como mexerica, bergamota ou laranja-cravo) ,tamanho médio da espécie, em bom estado de conservação, sem mofo ou fermentação, odor estranho de qualquer natureza em conformidade com a legislação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em saco trançado de sisal ou plástico em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	10.416	R\$ 5,01	R\$ 52.184,16
28	KG	VAGEM MANTEIGA: com comprimento aproximadamente de 15cm e largura aproximadamente de 2cm, de tom verde-claro e brilhante, não podendo ter manchas nem pontas escuras e apresentando um fio fibroso ao longo dos lados. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em caixa plástica em perfeito estado, de acordo com a legislação vigente.	719	R\$ 14,80	R\$ 10.641,20

VALOR GLOBAL para o objeto do presente contrato é de **R\$ 738.843,47** (setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

ANEXO II - LOCAIS DE ENTREGA

ROTA	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO
ESCOLAS E CRECHES			
REGIÃO CENTRAL			
1	CEM – Centro de Educação de Jovens e Adultos Dr. Geraldo Moutinho	Travessa Dr. Prisco, 57	Centro
2	E.M. Maria José Villela de Andrade	Rua Howyan, 50	Centro
5	Creche Olga de Oliveira Frizero	Rua São Sebastião, 458	Centro
7	E.M. Cosette de Alencar	Rua Cícero Tristão, 115	Santa Catarina
19	E.M. Álvaro Braga de Araujo	Rua Araguari, 100	Dom Bosco
19A	Creche Carlos Roberto Ananias	Rua Araguari, s/nº	Dom Bosco
37	E.M. Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Thomaz, 464	Cidade Jardim
38	Obras Sociais Bom Pastor	Rua Luiz Antônio Tomaz, 464	Cidade Jardim
40	E.M. Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 370	Santa Cecília
42	Assoc. Ass. Creche Jardim Santa Cecília	Rua Geraldo Miguel Miana, 390	Santa Cecília
44	E.M. Santa Catarina Labouré	Avenida Barão do Rio Branco, 3595	Bom Pastor
46	E.M. Professor Nilo Camilo Ayupe	Rua Almirante Barroso, 155	Paineiras
47	Creche Cônego Francisco M. Oliveira	Rua Halfeld, 1174	Centro
145	CAEE Centro	Rua Dom Pedro II, 222	Mariano Procópio
REGIÃO SUDESTE			
93	Assoc. Ass. Carlos de Moraes	Rua Alberto Surek, 35	Furtado de Menezes
94	E.M. Professor Reynaldo de Andrade	Rua Oscar Kelmer Filho, 13	Vila Olavo Costa
95	Creche Municipal Sanderes dos Santos	Rua Antônio Miranda, 337	Vila Ideal
96	Creche Municipal Clélia Gervásio Scafuto	Rua Altivo Halfeld, s/nº	Vila Ideal



97	E.M. Prefeito Dilermando Cruz Filho	Rua Altivo Halfeld, 44	Vila Ideal
99	E.M. Menelick de Carvalho	Av. Francisco Álvares de Assis, 185	Retiro
100	E.M. Olinda de Paula Magalhães	Rua Padre Acácio Duarte, 02	Jardim Esperança
101	Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima	Rua Padre Acácio Duarte, 22	Jardim Esperança
102	E.M. Carolina de Assis	Av. Coronel de Assis, 15	Floresta
103	E.M. Dante Jaime Brochado	Rua Francisco Fontainha, 163	Santo Antônio
104	Ass. Assistencial Adalberto Teixeira Fernandes Filho	Rua Pedro Trogo, 60	Santo Antônio
105	E.M. Professora Edith Mehrey	Rua Manoel Ribeiro de Almeida, 182	Santo Antônio
107	Creche Municipal Pref. Olavo Costa	Rua Inácio Gama, 813	Lourdes
108	E.M. Belmira Duarte Dias	Rua Adailton Garcia, 101	JK
147	CAEE Sudeste	Rua da Bahia, 950	Poço Rico
Ru 10	E.M. Dr. Pedro Marques	Rua Principal, s/nº	Caeté
Ru 11	E.M. Victor Belfort Arantes	Rua Luiza de Assis Oliveira, s/nº	Sarandira
REGIÃO LESTE I			
49	E.M. Centenário	Rua Dr. Lívio de Oliveira Motta, 217	Centenário
50	E.M. Professor Tarcisio Glanzmann	Rua Carmela Dutra, 420	N.S. Aparecida
51	Creche e Ação Comunitária Sol Nascente	Rua Luiz Creosol, 163	N.S. Aparecida
52	E.M. Manuel Bandeira	Rua Antônio Meurer, 127	N.S. Aparecida
67	E.M. Bonfim (Prédio I)	Rua Americo Lobo, 1621	Bairu
68	E.M. Bonfim (Prédio II)	Av. Governador Valadares, 839	Manoel Honório
68A	Creche Recanto dos Baixinhos	Rua Ipiranga, 123	Bonfim
70	E.M. Professor Oscar Schmidt	Rua José Vicente, 424	Santa Rita
71	Creche Municipal Eneida Carapinha	Rua Rômulo Ribeiro de Castro, 50	Santa Rita



72	E.F. Creche Lar Borboleta	Rua José Antônio Benhame, 159	Progresso
73	E.M. João Panisset	Rua Jorge Knopp, 97	Progresso
74	E.M. Ilva Mello Reis	Rua Barão do Retiro, 1452	Marumbi
75	E.M. Professora Marlene Barros	Rua Marumbi, 56 (Prolongamento)	Bom Jardim
76	E.M. Vereador Raymundo Hargreaves	Rua Luiz Fávero, 383	Bom Jardim
REGIÃO LESTE II			
77	Centro Educ. João Lucindo Vieira (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
78	E.M. Aurea Bicalho	Rua Odilon Braga, 119	Linhares
79	Creche Ivan Gaudereto (antiga Creche Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
80	E.M. Professor Helyon de Oliveira (Caic Linhares)	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
81	E.M. Clotilde P. Hargreaves	Rua Diva Garcia, 3840	Linhares
82	E.M. Antonio Faustino da Silva	Rua Diva Garcia, 226	Três Moinhos
83	E.M. Helena de Almeida Fernandes	Rua Augusto Alves, 16	Grajaú
84	E.M. Murilo Mendes	Rua Leonel Jaguaribe, 240	Grajaú
85	Creche Municipal José Goretti	Praça Teotônio Villela, 347	Vitorino Braga
86	E.M. Santa Cândida	Rua Jorge Raimundo, 531	Santa Cândida
87	Creche Educacional Nivaldo Goretti (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Dante Belei, 260	Santa Cândida
89	E.M. Professor Irineu Guimarães	Rua José Zacarias Dos Santos, s/nº	São Benedito
90	Creche Municipal Maria Braga	Rua José Zacarias Dos Santos, 55	São Benedito
91	E.M. Amélia Mascarenhas	Rua Dr. Maurício Guerra, 300	São Bernardo
145	Creche Municipal Monteiro Lobato	Rua Carolina de Assis, 435	Manoel Honório
148	CAEE Leste	Rua Diva Garcia, s/nº	Linhares
REGIÃO NORDESTE			



48	EF. APAE	Rua Custódio Tristão, 2	Santa Terezinha
53	E.M. Vereador Marcos Freesz	Rua Prof. Pelino de Oliveira, 399	Eldorado
54	Centro Educacional Derlando F. Fernandes	Rua Aníbal Alves, 100	N.S. Das Graças
55	E.M. Theodoro Frederico Mussel	Rua Queluz, 42	N.S. das Graças
56	E.M. Fernão Dias Paes	Rua Gustavo Fernandes Barbosa, 155	Bandeirantes
57	Creche Municipal Virginia Fávero Nocelli	Rua Antônio de Paula Mendes, 650	Bandeirantes
58	E.M. Dr. Paulo Japyassu	Rua Sophia Raphael Zacarias, s/nº	Parque Guarani
59	E.M. Professora Maria Júlia dos Santos	Rua José Amaro da Silva, 180	Parque Guarani
60	E.M. União da Betânia	Rua Jovelino Antônio dos Santos, 143	Granjas Betânia
61	Creche Escola Granjas Bethânia (Semente do Amanhã)	Rua Nove de Julho, 142	Granjas Betânia
62	E.M. Georg Rodenbach	Av. Juiz de Fora, 667	Grama
63	E.F. Hermann Gmeiner	Rua Diomar Monteiro, 99	Grama
64	E.M. Marília de Dirceu	Rua Orlando Riani, 2198	Filgueiras
65	E.M. Arlete Bastos de Magalhães	Rua Wagner Giancolli, 220	Parque Independência
66	E.M. Cássio Vieira Marques	Rua Amazonas, 1240	Vila Montanhosa
REGIÃO OESTE			
8	E.M. Elpídio Corrêa Farias	Rua Alberto Menini, 190	Borboleta
9	E.M. Maria Aparecida Sarmento	Rua Monteiro Lobato, s/nº	Jardim Casablanca
10	E.M. João Guimarães Rosa	Rua Manoel Vaz de Magalhães, 405	Cruzeiro de Santo Antônio
11	E.M. José Calil Ahouagi	Rua das Marcassitas, 231	Marilândia
12	E.M. Santos Dumont	Rua José de Souza Braga, 151	Santos Dumont
13	E.M. Dr. Adhemar Rezende de Andrade	Av. Senhor dos Passos, 1596	São Pedro
13A	Creche Municipal Marcelo Moysés	Rua Doutor Ferdinando Cyrne, 4115	Santos Dumont



	Gayo		
14	E.M. Professor Augusto Gotardelo	Rua K, 290	Caiçaras
15	Creche Municipal Leila de Melo Fávero	Av. Presidente Costa e Silva, 1989	São Pedro
16	E.M. Carlos Alberto Marques	Rua Sady Monteiro Boechat, 60	São Pedro
16A	E.M. Carlos Alberto Marques (anexa)	Alameda das Acácias, 10	Nova Califórnia
17	E.M. Presidente Tancredo Neves	Rua João Lourenço Kelmer, 1433	São Pedro
18	E.M. Santana Itatiaia	Campus Universitário, s/nº	Martelos
Ru 06	E.M. Dom Justino José de Sant'anna	Rua Principal, 03	Torreões
Ru 07	E.M. Padre Caetano	Rua Projetada, 200	Monte Verde
REGIÃO SUL			
20	E.M. Dr. Dilermando Martins	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
21	Cesu - Centro De Estudos Supletivos Custódio Furtado de Souza	Av. Pantaleone Arcuri, 314	Teixeiras
22	E.M. Bela Aurora	Rua Francisco Gomes Santos, 195	Bela Aurora
23	E.M. José Homem de Carvalho	Rua Clóvis Jaguaribe dos Santos, 81	Santa Efigênia
24	E.M. Dr. Antonino Lessa	Rua Geraldo José da Silva, 301	Santa Efigênia
25	E.M. Quilombo dos Palmares	Rua Antônio Francisco Lisboa, 30	Sagrado Coração
25A	Creche Toninho Ventura	Rua André dos Santos Rocha, s/nº	Vale Verde
26	Creche Denise dos Santos	Rua Bady Geara, 398	Santa Efigênia
27	E.M. Ipiranga	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
28	E.M. Jesus de Oliveira	Rua Bady Geara, 203	Ipiranga
29	E.M. Gabriel Gonçalves da Silva	Rua Gabriel Coimbra, 240	Ipiranga
30	Creche João Batista da Silva (antiga Creche Ipiranga)	Rua Darcy Vargas, 940	Ipiranga
31	E.M. São Geraldo	Rua Adriano Coutinho, 70	Previdenciários



32	E. M. Jardim de Alá - Prédio I	Rua Capitão Antônio Carias, 42	Alto Jardim De Alá
32A	E. M. Jardim de Alá - Prédio II	Rua Capitão Antônio Carias, 36	Alto Jardim De Alá
33	E.F. Creche Arco Íris	Rua Francisco Henriques, 101	Santa Luzia
34	Creche Profª Maria de Lourdes Rezende	Av. Ibitiguaia, 1240	Santa Luzia
35	E.M. Oswaldo Veloso	Rua Chácara, 281	Santa Luzia
36	E.M. Lions Centro	Av. Joaquim Vicente Guedes, 1860	Graminha
146	CAEE Sul	Rua Afonso Gomes, 151	Ipiranga
REGIÃO NORTE I			
109	E.M. Amélia Pires (Prédio I)	Rua Itatiaia, 570	Monte Castelo
109A	E.M. Amélia Pires (Prédio II)	Rua Dr. Oswaldo Mascarenhas, 217	Monte Castelo
110	E.M Professor Paulo Rogério dos Santos	Rua Coronel Quintão, 136	Monte Castelo
111	Creche Maria Nazareth Nogueira	Rua Nazira Mattar de Freitas, 333	Monte Castelo
111A	E.M. Jovita de Montreuil Brandão	Rua Maestro José Quirino, s/nº	Jardim Cachoeira
111B	Creche Professora Cleonice Rainho	Rua Nazira Mattar de Oliveira, s/nº	Jardim Cachoeira
113	Creche Armando M. Sarmento	Rua Edgard de Paiva Aguiar, 145	Cerâmica
114	E.M. Pedro Nagib Nasser	Rua João Gualberto, 90	Bairro Industrial
115	E.M. Antonio Carlos Fagundes	Rua Antonio Lopes Junior, 35	Francisco Bernardino
116	E.M. Engenheiro André Rebouças	Rua Nicolau Shuery, 60	Milho Branco
117	Creche Paulo Freire	Rua Ivam Batista de Oliveira, 700	Milho Branco
118	E.M. Rocha Pombo (Caic)	Rua Açai, 250	Amazônia
119	Creche Celsa Moreira de Souza	Rua Antônio Silva, 144	Barbosa Lage
120	E.M. Professora Eunice Alves Vieira	Rua Antônio Guimarães Peralva, 400	Barbosa Lage
121	Creche Duque de Caxias	Rua Antônio Guimarães Peralva, 10	Jóquei Clube II
139	E.M. Henrique José de Souza	Rua Cidade do Sol, 370	Cidade do Sol



140	Assoc. Ass. Paulo Filipino	Rua Cidade do Sol, 415	Cidade do Sol
142	E.M. Tia Glorinha	Rua Antônio Arnaldo Pereira, 235	Jóquei Clube
143	Centro Educacional do Bairro Jóquei Clube (Assoc. Ass. Criança Feliz)	Rua Vidal, 316	Jóquei Clube
REGIÃO NORTE II			
122	E.M. Jerônimo Vieira Tavares	Rua Joaquim Multinho, s/nº	Dias Tavares
123	E.M. Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Jerônimo Vieira Tavares, s/nº	Chapéu D'uvas
124	Anexa Almerinda de Oliveira Tavares	Rua Sebastião R. de Moraes, s/nº	Paula Lima
125	E.M. João Evangelista de Assis	Av. JK, 10.486	Barreira do Triunfo
125A	Creche Maria Aparecida de Assis	Rua Antônio dos Passos, s/nº	Novo Triunfo
126	E.M. Carlos Augusto de Assis	Av. JK, 10.424	Barreira do Triunfo
127	E.M. Maria Catarina Barbosa	Av. Marginal, 27	Ponte Preta
127A	E.M. Dilamar Carvalho dos Santos (Antiga Miguel Marinho)	Rua Yolanda Falci Rozani, Lote 03 – Quadra F	Residencial Miguel Marinho
128	E.M. Professora Áurea Nardelli	Rua Custódio Lopes de Mattos, 190	Vila Esperança II
128A	Creche Nívea Bracher	Rua Nestor de Campos, s/nº	Vila Esperança II
129	E.M. Professora Maria das Dores D. L. Ferreira Leite	Rua Paulo Garcia, 627	Benfica
129A	Creche Municipal Almerinda da Silva Hora	Rua Sebastião dos Reis, 220	Nova Benfica
130	Creche Antônio Vieira Tavares	Rua Marília, 900	Benfica
131	Creche Comunitária Antônio e Maria Geny Barbosa	Rua Joana D'arc, 25	Santa Cruz
132	E.M. Prof. Afonso Maria de Paiva	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 60	Santa Cruz
133	E.M. Professora Núbia Pereira Magalhães (Caic Santa Cruz)	Rua Dr. Antonio Mourão Guimarães, 620	Santa Cruz
134	Creche José Herculano da Cruz	Trav. José Maria dos Reis, 505	Santa Cruz
135	E.M. Álvaro Lins	Rua Antônio José Corso, 100	São Judas Tadeu
136	E.M. Carlos Drummond de Andrade	Rua Corjésu Simão Teixeira, 83	Nova Era



137	E.M. Cecília Meireles	Rua João Evangelista dos Santos, 21	Nova Era
138	E.M. Professora Thereza Falci	Rua Tenente Guimarães, 485	Santa Lúcia
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio I)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 02	E.M. Gilberto De Alencar (Prédio II)	Estrada Elias José Mockdeci, 3.272	Náutico
Ru 03	E.M. Maria Aládia Sant´Ana	Fazenda Da Varginha, s/nº	Varginha
REGIÃO NORTE III			
126A	E.M. Padre Wilson	Rua Cleir Reis Duque, 200	Igrejinha
Ru 05	E.M. Coronel Emílio Esteves dos Reis	Rua Prudente José de Oliveira, 41	Humaitá
Ru 12	E.M. Nagib Félix Cury	Rua Principal, s/nº	Penido
Ru 13	E.M. Camilo Guedes	Rua Alcides Lopes dos Reis, s/nº	Valadares
Ru 14	E.M. Luzia Tente	Rua Principal, s/nº	Toledos
Ru 15	E.M. Professora Helena Antipoff	Rua C, s/nº	Rosário De Minas

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Nome da Cooperativa: _____

Atesto que (nome da Unidade Escolar) _____ recebeu em
____/____/____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade

(*) Nota fiscal deverá ser entregue à Unidade Executora.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por essa instituição, pelos quais concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar.

Juiz de Fora, _____ de _____ de _____

RENATA REZENDE
NEGROMONTE

CAMPOS:06442117685

Assinado de forma digital por
RENATA REZENDE NEGROMONTE
CAMPOS:06442117685
Dados: 2023.05.18 08:46:30 -03'00'

Representante da Unidade (**Não Rubricar**)

ANEXO IV – LISTAS DE SUBSTITUIÇÃO

A substituição dos hortifrutis deverá ser realizada conforme os grupos descritos a seguir, sendo que em cada grupo há subdivisões de acordo com as características de alimentos similares, as quais deverão ser respeitadas. Ou seja, dentro do grupo de **vegetais do tipo A** a abobrinha somente poderá ser substituída pelos alimentos da subdivisão I (Berinjela e Tomate), o mesmo se aplica aos demais alimentos contidos em cada subdivisão.

VEGETAIS GRUPO A:

- I. Abobrinha, Berinjela e Tomate.
- II. Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Brócolis, Couve, Couve-Flor, Espinafre, Repolho e Taioba.
- III. Cebola, Cebolinha e Salsinha.

VEGETAIS GRUPO B:

- I. Abóbora, Beterraba e Cenoura.
- II. Chuchu, Quiabo e Vagem.

VEGETAIS GRUPO C: Batata Doce, Batata Inglesa, Inhame e Mandioca.

FRUTAS GRUPO A:

- I. Laranja-pêra e Tangerina tipo Poncã.

FRUTAS GRUPO B:

- I. Banana Prata.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FDB2-F522-0BDB-68CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATHALIA COUTO DE FREITAS (CPF 080.XXX.XXX-56) em 18/05/2023 13:38:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 18/05/2023 13:39:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PATRÍCIA MORAIS DE OLIVEIRA (CPF 117.XXX.XXX-84) em 18/05/2023 13:44:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 18/05/2023 16:10:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/FDB2-F522-0BDB-68CF>

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

N O T A D E E M P E N H O - N E

DOCUMENTO : 2023NE00008

Data de emissao: 03/05/2023

Gestao: 00001

UG Descricao CNPJ ORGAO
 131165 SE DESCENTRALIZADORA SEAPA 18338178-0001/02
 Proc.Remissivo : Proc.Licitatorio: 14497-01/2022
 CNPJ/MF
 44949130-0001/40

Credor : COOPEFAMIJF

Endereco: RUA VITAR MARIA DE OLIVEIRA, N° 426PROGRESSO

Cidade : JUIZ DE FORA UF: MG CEP: 36050460 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
 1 400091 13110 12361000221080000 1552000000 33903299 0 21080000

Ref.Dispensa: ART I

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 07 NAO APLICAVEL

Modalidade: 3 ESTIMATIVA

Saldo Anterior

Valor do Empenho: R\$

Saldo Disponivel

*****738.843,47

=====

SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E**
 SETE CENTAVOS*****

Janeiro

Fevereiro

Marco

CRONOGRAMA DE

Abril

Maio

Junho

DESEMBOLSO

92.355,44

92.355,44

PREVISTO

Julho

Agosto

Setembro

92.355,44

92.355,43

92.355,43

Outubro

Novembro

Dezembro

Exercicio Seguinte

92.355,43

92.355,43

92.355,43

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
001	KG	8864 KG ABÓBORA, VALOR UNITÁRIO R\$ 5,94			52.652,16
002	KG	2072 KG ACELGA, VALOR UNITÁRIO R\$ 13,60			28.179,20
003	KG	2624 KG ALFACE, VALOR UNITÁRIO R\$ 12,93			33.928,32
004	KG	43209 KG BANANA, VALOR UNITÁRIO R\$ 5,80			250.612,20
005	KG	7176 KG BETERRABA, VALOR UNITÁRIO R\$ 6,09			43.701,84
006	KG	450 KG BISCOITO DE NATA, VALOR UNITÁRIO R\$ 54,37			24.466,50
007	KG	864 KG BRÓCOLIS, VALOR UNITÁRIO R\$ 18,97			16.390,08
008	KG	3184 KG CENOURA, VALOR UNITÁRIO R\$ 6,68			21.269,12
009	KG	166 KG CHEIRO VERDE, VALOR UNITÁRIO R\$ 23,64			3.924,24

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$

475.123,66

Local e Data da Entrega
 CONFORME EDITAL

03/05/2023

PAG.
 IMPRESSO PELO SIAFEM 1

DOCUMENTO : 2023NE00008

Data de emissao: 03/05/2023

Gestao: 00001

UG	Descricao	CNPJ ORGAO
131165	SE DESCENTRALIZADORA SEAPA	18338178-0001/02
Proc.Remissivo :	Proc.Licitatorio:	14497-01/2022
		CNPJ/MF
Credor	: COOPEFAMIJF	44949130-0001/40

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
010	KG	6776 KG CHUCHU, VALOR UNITARIO R\$ 5,34			36.183,84
011	KG	1272 KG COUVE, VALOR UNITARIO R\$ 13,09			16.650,48
012	KG	2633 KG ESPINAFRE, VALOR UNITARIO R\$ 21,17			55.740,61
013	KG	3808 KG LARANJA PERA, VALOR UNITARIO R\$ 5,13			19.535,04
014	CART	1398 CARTELAS OVO DE GALINHA - CARTELA COM 30 UNIDADES, VALOR UNITARIO R\$ 28,56			39.926,88
015	KG	904 KG QUIABO, VALOR UNITARIO R\$ 10,78			9.745,12
016	KG	4296 KG REPOLHO, VALOR UNITARIO R\$ 5,38			23.112,48
017	KG	10416 KG TANGERINA POKAN, VALOR UNITARIO R\$ 5,01			52.184,16
018	KG	719 KG VAGEM, VALOR UNITARIO R\$ 14,80.			
		ESTE EMPENHO SUBSTITUI O EMPENHO 2023NE00001 QUE FOI CANCELADO PARA CORREÇÃO DO QUANTITATIVO DA TANGERINA POKAN			10.641,20

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ 738.843,47

Local e Data da Entrega

CONFORME EDITAL

03/05/2023

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

014.781.566-51 - ANDREIA FARIA DOS SANTOS

ORDENADOR DE DESPESA

983.530.572-2 - FABIOLA PAULINO DA SILVA

PAG.

2

IMPRESSO PELO SIAFEM

Proc. Administrativo 8.615/2023

De: David M. - SEAPA - UNEI

Para: STDA - SSADM - DGDA - SAAD - Sup. II do Arquivo Administrativo

Data: 19/05/2023 às 15:36:20

Setores (CC):

SEAPA - DCAG - SCC, SEAPA - UNEI - SFCS, SEAPA - DCAG, STDA - SSADM - DGDA - SAAD, SEAPA

Prezada Nathália Freitas,

segue processo solicitada no **Despacho 89- 14.497/2022**.

Atenciosamente,

—

David Mendes

UNEI/SEAPA

Anexos:

06_Contrato_COOPERFAR.pdf

2023NE00009.pdf